



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância aos preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública, apresenta-se a presente justificativa com a finalidade de demonstrar os fundamentos que embasam a escolha da modalidade de contratação adotada.

O objeto consiste na contratação de serviços de hospedagem com alimentação completa, destinados aos Diretores, Vice-Diretores, gestores escolares da Rede Pública Municipal e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à viabilização do Programa de Imersão Estratégica de Gestores Escolares, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Razão da contratação e fundamentação legal

Considerando que a eleição dos Diretores e Vice-Diretores ocorreu em 13/12/2025, conforme Edital nº 03/2025, disponível no sítio eletrônico oficial do Município através do link <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/educacao-legislacao/category/1083-2025>;

Considerando a necessidade de viabilizar a realização do Programa de Imersão Estratégica de Gestores Escolares, assegurando isolamento técnico e pedagógico aos gestores, de forma a proporcionar condições adequadas para o planejamento do ano letivo de 2026 e para a avaliação das ações desenvolvidas em 2025;

Considerando que o isolamento técnico de diretores, pedagogos e gestores escolares tem por objetivo garantir condições adequadas de concentração, alinhamento institucional e aprofundamento técnico, indispensáveis ao planejamento e definição de diretrizes pedagógicas e administrativas de caráter estratégico, identificou-se que o Município não dispõe de espaço próprio e adequado para realização do evento “Imersão Estratégica de Gestores Escolares”;

Ressalta-se que o isolamento técnico visa a permanência dos participantes em um mesmo ambiente, a fim de evitar deslocamentos, atrasos e prejuízos à dinâmica das atividades.

A iniciativa visa proporcionar ambiente controlado, livre de interferências operacionais cotidianas, que ocorriam em ambientes usualmente utilizados para reuniões na prefeitura, permitindo assim a análise qualificada de indicadores educacionais, revisão de práticas pedagógicas, alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, bem como a formulação de estratégias voltadas à melhoria da gestão escolar e da qualidade do ensino ofertado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ressalta-se que a participação conjunta de diretores e pedagogos favorece a integração entre a gestão administrativa e o planejamento pedagógico, promovendo decisões mais consistentes, coerentes e alinhadas às políticas educacionais da rede de ensino.

Considerando que o mês de janeiro, por se tratar de período de férias, apresenta elevada demanda e redução da disponibilidade de vagas de hospedagem, bem como que o início do ano letivo da Rede Municipal está previsto para 09/02/2026, não há tempo hábil para a realização de todos os trâmites necessários à dispensa eletrônica. Ademais, o objeto demanda tratativas diretas e alinhamentos específicos quanto às condições de execução, metodologia e prazos, além de envolver características técnicas próprias, com número restrito de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas;

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

No caso em questão, entretanto, não foi possível observar integralmente o referido dispositivo legal, em razão das circunstâncias específicas que envolveram a demanda, as quais exigiram adoção de providências imediatas por parte da Administração conforme relatadas acima.

A contratação direta possui caráter excepcional, destinada a evitar prejuízos à continuidade do serviço público, de modo que a observância do prazo mínimo previsto no § 3º do art. 75 comprometeria a efetividade da contratação.

Ressalta-se que a não observância do prazo legal decorreu de situação superveniente, devidamente justificada nos autos, que impôs a necessidade de contratação célere, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, interesse público e razoabilidade.

Registra-se que a adoção da forma não eletrônica não implica afronta aos princípios que regem a Administração Pública, considerando que o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado e instruído, contendo a justificativa da escolha do fornecedor, a correspondente pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado e os demais elementos necessários à comprovação da vantajosidade da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de garantir a adequada execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mostra-se plenamente justificada a realização da dispensa de licitação na forma não eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor inferior a R\$ 65.492,11, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 30/12/2025.



Razão da escolha do fornecedor

Diante o exposto, justifica-se a escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de celeridade na contratação de empresa apta a prestar serviços de hospedagem com alimentação completa.

Após pesquisa de mercado, detectou-se que empresa Hotel Fazenda Pouso Real Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.776/0001-09, localizada na Rua JK, nº 1000, bairro Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, atende integralmente às necessidades do Município, conforme os seguintes requisitos:

- Atendimento a 80 (oitenta) participantes, com hospedagem de 02 (dois) dias e 01 (uma) pernoite, em quartos duplos;
- Disponibilização de 05 (cinco) refeições diárias, sendo: café da manhã, lanche da manhã, almoço, coffee break à tarde e jantar;
- Oferta de infraestrutura compatível, incluindo 01 (um) auditório climatizado, com capacidade para 80 (oitenta) pessoas, em formato adequado para atividades de trabalho, equipado com projetor, sistema de som e acesso à internet de alta velocidade.

Além disso, a empresa apresentou documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atestado de capacidade técnica, demonstrando experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Justificativa de preço

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa do preço da contratação fundamenta-se na compatibilidade com os valores praticados no mercado, através de cotação realizada pela área demandante, por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores de empresas prestadoras de serviços similares, nos termos do art. 23, inciso IV, da referida Lei, conforme apresentado na tabela abaixo e devidamente juntado aos autos.

Empresas	Valor total (R\$)
Hotel Fazenda Pouso Real Ltda	62.480,00
Hotel Fazenda Sertão Veredas	65.631,60
Hotel Fazenda Village Resort	73.280,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Após análise dos orçamentos recebidos, verifica-se que a proposta financeira apresentada para o Município está compatível com os padrões do mercado.

Ressalta-se que foi realizada a verificação da possibilidade de prestação de serviços junto aos hotéis relacionados, contudo sem êxito:

- Hotel Fazenda Confins: informou a indisponibilidade de vagas no período de janeiro;

- Hotel Fazenda Vale do Amanhecer: não apresentou retorno à solicitação de orçamento encaminhada;

- Rede Tauá de Hotéis: não apresentou retorno à solicitação de orçamento encaminhada.

Os documentos comprobatórios das diligências realizadas encontram-se anexados aos autos do processo.

A adequação do valor proposto aos preços praticados no mercado assegura que a proposta seja competitiva e justa, tanto para a Administração quanto para o prestador do serviço, garantindo, ainda, a observância dos princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública.

Cabe ressaltar que o deslocamento dos servidores, para entrada e saída do evento, será realizado por meio do Contrato nº 122/2025, celebrado com o Município, vigente até 20/10/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de ônibus, micro-ônibus e vans, com os respectivos motoristas, destinados ao deslocamento de servidores da Prefeitura Municipal, não havendo, portanto, necessidade de contratação adicional para essa finalidade.

Lagoa Santa, MG, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILSON DE SOUZA MOREIRA FILHO
Data: 26/01/2026 15:16:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilson de Souza Moreira Filho
Diretor Educacional

Documento assinado digitalmente
gov.br SAULO CAMPOLINA FRANCA
Data: 26/01/2026 15:13:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Saulo Campolina França
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL LEITE MENDES
Data: 26/01/2026 14:57:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Leite Mendes
Secretário Municipal de Educação